MENSAGEM Nº 98/2023 São Luís, 17 de outubro de 2023.

*Senhora Presidente,*

Tenho a satisfação de encaminhar a essa augusta Assembleia Legislativa, para apreciação de Vossa Excelência e de seus eminentes pares, a inclusa Medida Provisória que autoriza a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEPD/MA e dá outras providências.

A presente Medida Provisória pretende autorizar a prorrogação, pelo período de 60 (sessenta dias, do mandato dos membros da atual gestão do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEPD/MA, tendo em vista que, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 8.360, de 29 de dezembro de 2005, os membros titulares e suplentes, nomeados pelo Governador do Estado, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Nesse sentido, conforme disposto no Ofício nº 141/2023 CEPD, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Maranhão, apesar do prazo da atual gestão findar-se em 13 de setembro de 2023, não foram recebidos os nomes de todos os membros representantes do poder público, ainda encontrando-se em processo conferencial para a realização das etapas municipais.

A relevância da matéria tratada na Medida Provisória em epígrafe reside na necessidade de aperfeiçoar a atuação administrativa para concretização do princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput da Constituição da República. De outro giro, a urgência decorre do princípio da supremacia do interesse público, que demanda velocidade na realização de mudanças, e cuidado com os setores mais vulneráveis da população.

Resta, portanto, devidamente demonstrado o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 42, § 1º, da Constituição Estadual, aptos a legitimar e respaldar juridicamente a edição da Medida Provisória ora proposta.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a importância da presente proposta legislativa, minha expectativa é de que o digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

Atenciosamente,

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

A Sua Excelência a Senhora

Deputada Estadual IRACEMA VALE

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Palácio Manuel Beckman

Local

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 423, DE 17, DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEPD/MA e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,** no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 42 da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**Art. 1º**  Fica autorizada a prorrogação, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de setembro de 2023, do mandato dos membros da atual gestão do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEPD/MA, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 8.360, de 29 de dezembro de 2005.

**Art. 2º**Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE OUTUBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil